

LEI Nº820 DE 23 DE ABRIL DE 1983.

**CONCEDE AUMENTO AO  
FUNCIONALISMO PÚBLICO  
PERTENCENTE AO QUADRO DOS  
PROFESSORES MUNICIPAIS**

VALÉRIO JOSÉ CALLIARI, Prefeito Municipal de Salvador do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente:

**LEI**

Art. 1º Fica concedido um aumento de vencimentos e salários ao Funcionalismo Público pertencente ao quadro de professores municipais, nos seguintes termos:

Plano I – 50% (cinquenta por cento).

Plano II – 55% (cinquenta e cinco por cento).

Plano III – 60% (sessenta por cento).

Art. 2º A despesa decorrente da presente Lei será atendida pelas dotações específicas do Orçamento vigente.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 01 de maio de 1983.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SALVADOR DO SUL, 23 de abril de 1983.

DR. VALÉRIO JOSÉ CALLIARI  
Prefeito Municipal